



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2026

O MUNICIPIO DE CAMPO BOM , por intermédio do Prefeito Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município de Campo Bom, e nos termos legislação aplicável, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 5.618/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que serão recebidas inscrições para CREDENCIAMENTO de Artistas Locais para composição de Cadastro de Artistas Locais 2026, destinado à eventual participação nos eventos Festival da Primavera 2026, 42ª Feira do Livro de Campo Bom, Biergarten Fest 2026, Natal da Integração 2026, Festa da Virada de Campo Bom, bem como em outros eventos, festividades, projetos, ações e atividades culturais promovidos, realizados ou apoiados pelo Município durante a vigência deste credenciamento. As inscrições poderão ser realizadas de 20 de agosto de 2026 até às 17h do dia 31 de agosto de 2026, exclusivamente, pelo e-mail cultura@smec.campobom.rs.gov.br .

1 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Chamamento Público o CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS para composição de cadastro destinado à eventual contratação de apresentações artísticas, intervenções culturais, oficinas, vivências, mediações, ações formativas e demais atividades artístico-culturais que integrarão a programação dos seguintes eventos promovidos pelo Município de Campo Bom:

- I – Festival da Primavera 2026;
- II – 42ª Feira do Livro de Campo Bom;
- III – Biergarten Fest 2026;
- IV – Natal da Integração 2026;
- V – Festa da Virada de Campo Bom 2026.

1.2 O presente credenciamento destina-se à formação do Cadastro de Artistas Locais 2026, podendo os artistas, grupos, coletivos e profissionais habilitados serem convocados para participação nos eventos relacionados no item 1.1, bem como em outros eventos, festividades, projetos, ações e atividades culturais que venham a ser promovidos, realizados ou apoiados pelo Município de Campo Bom durante a vigência deste credenciamento, desde que compatíveis com o objeto deste Edital.

1.3 O artista ou grupo credenciado poderá ser convocado para participar de um ou mais eventos durante a vigência do presente credenciamento, conforme a necessidade da Administração, a programação, a disponibilidade orçamentária e financeira e os critérios estabelecidos neste Edital.

1.4 O credenciamento permanecerá válido até 31 de dezembro de 2026, não assegurando ao credenciado direito à contratação ou participação em evento específico.

1.5 Para fins de elegibilidade do presente Edital, serão considerados Artistas Locais as pessoas físicas ou jurídicas que comprovadamente residam ou possuam sede no Município de Campo Bom e desenvolvam atividades artístico-culturais, individualmente ou em coletivo, abrangendo, entre outras, as seguintes linguagens:

- I. Música (artista solo, dupla, banda, grupo musical, DJ e instrumentistas);
- II. Teatro;
- III. Dança;
- IV. Circo;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- V. Literatura e mediação de leitura;
- VI. Artes visuais;
- VII. Cultura Hip-Hop (MC, DJ, breaking, graffiti e conhecimento);
- VIII. Cultura popular e tradicional;
- IX. Contação de histórias;
- X. Oficinas, vivências e atividades formativas nas diversas linguagens artístico-culturais;
- XI. Outras manifestações artísticas e culturais compatíveis com a programação dos eventos.

1.6 Para os fins deste Edital, compreendem-se comoicineiros os profissionais com experiência comprovada na realização de oficinas, cursos, vivências ou atividades formativas nas áreas de literatura, música, teatro, dança, artes visuais, cultura urbana, cultura popular, hip-hop e demais linguagens artísticas e culturais.

2 - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

2.1 As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em integrar o Cadastro de Artistas Locais 2026 deverão encaminhar os documentos indicados no Item 3. HABILITAÇÃO desse edital via o e-mail cultura@smec.campobom.rs.gov.br, do dia 20 de agosto de 2026 até às 17h do dia 31 de agosto de 2026.

3 - DA HABILITAÇÃO:

3.1 Para fins de habilitação o concorrente deverá apresentar os seguintes documentos:

3.1.1. Documentos para Habilitação de Pessoa Física:

- I. Currículo e Portifólio, contendo matérias, publicações, cartazes e quaisquer outras formas que comprovem a atuação de no mínimo 12 meses.
- II. Cópia de Documento de Identidade e CPF;
- III. Comprovante de Residência (em caso de ser em nome de terceiros, preencher **ANEXO II** junto de cópia do comprovante de residência);
- IV. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V. Certidão Negativa de Débitos relativa ao Estado;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Relativa ao Município;
- VII. Dados Bancários de conta de titularidade do Inscrito;
- VIII. Declaração de Interesse (**ANEXO I**);
- IX. Declaração de Idoneidade (**ANEXO III**);
- X. Declaração de não emprega menor (**ANEXO IV**);
- XI. Carta de Exclusividade **em caso** de dupla, grupo ou banda (**ANEXO V**).

3.1.2. Documentos para Habilitação de Pessoa Jurídica:

- I. Currículo e Portifólio, contendo matérias, publicações, cartazes e quaisquer outras formas que comprovem a atuação de no mínimo 12 meses.
- II. Contrato Social / Firma Individual/ CCMEI (no caso de MEI);
- III. Cópia de Documento de Identidade e CPF, do responsável pela PJ;
- IV. Comprovante de Residência (em caso de ser em nome de terceiros, preencher **ANEXO II** junto de cópia do comprovante de residência);
- V. Comprovante de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Conjunta da Receita Federal;
- VII. Certidão Negativa de Débitos para com o Estado;
- VIII. Certidão Negativa de Débitos para com o Município;
- IX. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- X. Certificado de Regularidade do FGTS ;
- XI. Comprovante de Optante Simples Nacional;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- XII. Certidão Judicial Cível Negativa de 1º Grau – Falência;
- XIII. Declaração de Interesse **(ANEXO I)**;
- XIV. Declaração de Idoneidade **(ANEXO III)**.
- XV. Declaração de não emprega menor **(ANEXO IV)**;
- XVI. Carta de Exclusividade **em caso** de dupla, grupo ou banda **(ANEXO V)**.

4 - DA SELEÇÃO:

4.1 Os artistas habilitados serão avaliados por Comissão de Seleção designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando os critérios técnicos e objetivos previstos na Lei Municipal nº 5.618/2025 e neste Edital. A avaliação terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos, distribuída conforme a tabela abaixo:

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
I – Adequação da proposta artística à programação cultural	Compatibilidade da proposta artística com a curadoria, temática, objetivos, perfil do público-alvo, repertório e linguagem artística da programação cultural.	50 pontos
II – Compatibilidade técnica	Compatibilidade da estrutura técnica exigida pela proposta artística com a infraestrutura disponível, logística e porte do evento.	20 pontos
III – Qualidade e experiência artística	Avaliação do portfólio, histórico de atuação, materiais comprobatórios e trajetória artística do proponente.	20 pontos
IV – Rodízio entre artistas locais	Promoção da diversidade da programação e da isonomia de oportunidades, considerando as contratações realizadas pelo Município nos últimos 12 (doze) meses.	10 pontos

4.1.1 Tabela de Pontuação dos Critérios:

I – Adequação da proposta artística à programação cultural (50 pontos)	
Avaliação	Pontuação
Excelente adequação	50
Boa adequação	40
Adequação satisfatória	30
Adequação parcial	20
Baixa adequação	10
Incompatível	0

II – Compatibilidade técnica (20 pontos)	
Avaliação	Pontuação
Totalmente compatível	20
Compatível com pequenos ajustes	15
Parcialmente compatível	10
Pouco compatível	5
Incompatível	0

III – Qualidade e experiência artística (20 pontos)	
Avaliação	Pontuação
Excelente portfólio e ampla experiência comprovada	20



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Boa experiência comprovada	15
Experiência intermediária	10
Experiência inicial	5
Comprovação insuficiente	0

IV – Rodízio entre artistas locais (10 pontos)	
Avaliação	Pontuação
Não contratado pelo Município nos últimos 12 meses	10
Contratado uma única vez pelo Município nos últimos 12 meses	5
Contratado duas ou mais vezes pelo Município nos últimos 12 meses	0

4.2 O critério Adequação da Proposta Artística à Programação Cultural considerará a compatibilidade da proposta apresentada com as características, objetivos, temática, perfil do público-alvo, repertório, linguagem artística e possibilidades de programação dos eventos abrangidos por este Edital, buscando assegurar a qualidade, a diversidade, a pluralidade e a coerência da programação cultural do Município.

4.3 O critério Compatibilidade Técnica avaliará a viabilidade da atividade proposta em relação à infraestrutura disponível, ao porte do evento, às exigências técnicas informadas pelo proponente, ao tempo de montagem e desmontagem, quando aplicável, bem como às condições logísticas necessárias para sua realização.

4.4 O critério Qualidade e Experiência Artística será aferido mediante análise do portfólio apresentado, histórico de atuação, materiais de divulgação, registros de apresentações, publicações, premiações, participações em eventos e demais documentos comprobatórios da trajetória artística do proponente.

4.5 O critério Rodízio entre Artistas Locais tem por finalidade promover a diversidade da programação cultural e assegurar a isonomia de oportunidades entre os artistas locais, considerando o histórico de contratações realizadas pelo Município nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

4.6 O critério de rodízio poderá deixar de ser aplicado, total ou parcialmente, mediante justificativa fundamentada da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quando houver razões de ordem técnica, artística ou de especificidade curatorial do evento, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.618/2025.

4.7 A classificação final será obtida pela soma da pontuação atribuída em todos os critérios de avaliação, sendo considerados classificados os artistas que atenderem às exigências deste Edital.

4.8 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I. maior pontuação no critério Adequação da proposta artística à programação cultural;
- II. maior pontuação no critério Qualidade e Experiência Artística;
- III. maior pontuação no critério Rodízio entre Artistas Locais;
- IV. persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data, horário e local previamente divulgados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5 - DA REALIZAÇÃO DO EVENTO:

5.1 As apresentações dos artistas selecionados integrarão a programação oficial dos seguintes eventos promovidos pelo Município de Campo Bom:

- I – Festival da Primavera 2026;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- II – 42ª Feira do Livro de Campo Bom;
- III – Biergarten Fest 2026;
- IV – Natal da Integração 2026;
- V – Festa da Virada de Campo Bom 2026.

5.2 A relação de eventos acima possui caráter referencial e não exaustivo, podendo o Cadastro de Artistas Locais ser utilizado para outros eventos, festividades, projetos, ações e atividades culturais que venham a ser promovidos, realizados ou apoiados pelo Município de Campo Bom durante a vigência deste Edital, desde que compatíveis com seu objeto.

5.3 O artista ou grupo credenciado poderá ser convocado para um ou mais eventos, conforme a necessidade da Administração, a programação artística, a disponibilidade orçamentária e financeira e os critérios estabelecidos neste Edital.

5.4 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura definirá a programação artística de cada evento e comunicará aos artistas convocados, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, horário, local e demais informações necessárias à realização da atividade.

5.5 A participação no presente credenciamento não assegura direito à contratação, ficando esta condicionada à necessidade da Administração Pública, à programação oficial dos eventos e à disponibilidade orçamentária e financeira, observada a ordem de classificação e os critérios estabelecidos neste Edital.

6 - DAS VEDAÇÕES

6.1 Estão vedados de habilitar-se:

- I. Proponentes que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II. Pessoas Físicas ou Jurídicas que não se enquadrem nas condições descritas neste Chamamento;
- III. Pessoas Físicas não residentes em Campo Bom/RS;
- IV. Pessoas Jurídicas que não tenham sede em Campo Bom/RS;
- V. Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam em mora ou inadimplentes com órgãos ou entidades da administração pública municipal, estadual ou federal;
- VI. Estagiários, cargos de confiança e servidores públicos, vinculados à administração direta ou indireta do Município de Campo Bom;
- VII. Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital ou de pessoas envolvidas nas diferentes etapas e fases previstas neste edital;
- VIII. Sócios de servidores ou de empregados públicos municipais da Administração Direta ou Indireta e de pessoa integrante das Comissões compostas neste Edital, em entidades com fins lucrativos;
- IX. Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- X. Partidos políticos ou suas entidades;
- XI. Entidades sindicais;
- XII. Pessoas com impedimentos e/ou declaradas inidôneas.

7 – DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições serão recebidas do dia **20/08/2026** às 17h do dia **31/08/2026** no e-mail



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

cultura@smec.campobom.rs.gov.br .

8 – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização da atividade contratada, mediante apresentação da documentação fiscal ou do recibo correspondente, observados os procedimentos administrativos e a disponibilidade financeira do Município.

8.2 O pagamento se dará mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento Autônomo.

9 - DO VALOR:

9.1 O valor da contratação observará os valores previstos na Lei Municipal nº 5.618/2025 e na legislação vigente na data da contratação, com as retenções tributárias legalmente aplicáveis.

10 - DO FORO:

10.1 Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Campo Bom.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Quaisquer informações entendidas necessárias pelos interessados ou por terceiros, relativamente ao procedimento em questão, poderão ser obtidas junto à Diretoria Geral de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo e-mail cultura@smec.campobom.rs.gov.br.

11.2 Constituem o presente edital os seguintes anexos:

- I. Anexo I – Declaração de Interesse;
- II. Anexo II – Declaração de Residência;
- III. Anexo III – Declaração de Idoneidade;
- IV. Anexo IV - Declaração de não emprega menor;
- V. Anexo V – Carta de Exclusividade.

Campo Bom, 20 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE INTERESSE DE ARTISTA LOCAL

SE PESSOA FÍSICA, PREENCHA			
Nome		Data de Nascimento	
Nome social		CPF	
Carteira de identidade	Data de emissão	Órgão expedidor	
Endereço:		Nº:	
Complemento:		Bairro:	
CEP:	Município:	UF:	

SE PESSOA JURÍDICA/MEI, PREENCHA			
Razão social		CNPJ	
Nome fantasia		Data de fundação	
Endereço:		Nº:	
Complemento:		Bairro:	
CEP:	Município:	UF:	
Nome do(a) representante legal		CPF	
Carteira de identidade	Data de emissão	Órgão expedidor	Data de nascimento

Eu, artista local, abaixo assinado, residente/sediado na cidade de Campo Bom, membro integrante e responsável pela/o _____, DECLARO, para os devidos fins, meu interesse em integrar o Cadastro de Artistas Locais 2026 do Município de Campo Bom, podendo ser convocado para participar do Festival da Primavera 2026, da 42ª Feira do Livro de Campo Bom, do Biergarten Fest 2026, do Natal da Integração 2026, da Festa da Virada de Campo Bom, bem como de outros eventos, festividades, projetos, ações e atividades culturais promovidos, realizados ou apoiados pelo Município durante a vigência deste credenciamento, observadas as condições estabelecidas no Edital..

A minha participação neste credenciamento dar-se-á na seguinte linguagem artístico-cultural:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- ☐ Música
- ☐ Teatro
- ☐ Dança
- ☐ Circo
- ☐ Literatura
- ☐ Contação de histórias
- ☐ Artes Visuais
- ☐ Hip-Hop
- ☐ Oficina
- ☐ Mediação de leitura
- ☐ Cultura Popular
- ☐ Outra: _____

Modalidade pretendida:

- ☐ Apresentação artística
- ☐ Oficina
- ☐ Exposição
- ☐ Outra: _____

Nome artístico, grupo ou coletivo: _____

Descrição resumida da proposta cultural: _____

Telefone para contato: _____

Afirmo, também, residir no endereço supracitado, conforme comprovante de residência anexo a essa declaração, juntamente com documento de identidade.

Campo Bom, _____ de agosto de 2026.

Assinatura



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

SE PESSOA FÍSICA, PREENCHA		
Nome		Data de Nascimento
Nome social		CPF
Carteira de identidade	Data de emissão	Órgão expedidor

SE PESSOA JURÍDICA/MEI, PREENCHA			
Razão social		CNPJ	
Nome fantasia		Data de fundação	
Nome do(a) representante legal		CPF	
Carteira de identidade	Data de emissão	Órgão expedidor	Data de nascimento

DECLARO para fins de comprovação de residência, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.618/2025 (Lei do Artista Local), e sob as penas da Lei (art. 2º da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983), que [] RESIDO ou [] POSSUO SEDE EMPRESARIAL há, no mínimo, 1 (um), no endereço abaixo informado:

Endereço:		Nº:	
Complemento:		Bairro:	
CEP:	Município:	UF:	

Declaro ainda, estar ciente de que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá realizar visita *in loco*, no endereço informado para confirmação das informações prestadas no ato da inscrição, e que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para efeitos legais.

Campo Bom ____ de agosto de 2026.

Assinatura



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, a negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o Poder Público.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Campo Bom _____ de agosto de 2026.

Assinatura



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO IV DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE,

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz [☐].

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Campo Bom _____ de agosto de 2026.

Assinatura



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO V
CARTA DE EXCLUSIVIDADE

I - BANDA-GRUPO-DUPLA-ARTISTA

NOME:	
SEDE (cidade e endereço):	

II - AGENTE EXCLUSIVO (pessoa física ou jurídica)

NOME CIVIL <u>ou</u> RAZÃO SOCIAL:	
RG/SSP <u>ou</u> INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
CPF/MF <u>ou</u> CNPJ/MF:	
ENDEREÇO <u>ou</u> SEDE:	

Por este instrumento, a BANDA/GRUPO/DUPLA/ARTISTA acima referida, através dos respectivos integrantes adiante assinados, para todos os fins, direitos e obrigações, outorga EXCLUSIVIDADE ao AGENTE também antes qualificado, para representá-lo(a), autorizando a discutir propostas, contratar, firmar termos de compromisso, fazer acordos, desistir, receber valores relativos a cachês artísticos e/ou patrocínios, emitir recibos e/ou notas fiscais, dar quitação, autorizar retenções tributárias, e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para qualquer contratação.

Campo Bom ____ de agosto de 2026.

ASSINATURA			
NOME ARTÍSTICO:		NOME CIVIL:	
RG:		CPF:	

ASSINATURA			
NOME ARTÍSTICO:		NOME CIVIL:	
RG:		CPF:	

(inserir novas colunas e linhas caso necessário)